



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima, a celebrar Convênio de Cooperação Mútua e contém outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Lima, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar o procedimento de aquisição de medicamentos, resolve aprovar o contexto do presente Decreto Legislativo, cabendo à sua representação legal, promulgá-lo em seu nome, para:

Art. 1º - Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima, autorizado a celebrar termo de convênio de cooperação mútua, com os estabelecimentos comerciais que exploram o ramo de Drogaria, Farmácia e congêneres, situados neste Município.

Parágrafo único - O convênio há que se refere o artigo, destina-se a propiciar o fornecimento de medicamentos aos Vereadores e a toda classe de Servidores da Câmara Municipal, sob a forma de consignação com desconto em folha de pagamento.

Art. 2º - As normas e condições para efetivo fornecimento de medicamentos encontram-se inseridas no modelo de convênio de cooperação mútua para fornecimento de medicamentos aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Lima, peça que passa a incorporar o presente Decreto Legislativo.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário e, em especial o Decreto Legislativo nº 97 de 31 de março de 1997.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 09 de setembro de 2003.


JOSÉ RAIMUNDO MARTINS
Presidente


LECI ALVES CAMPOS
Vice- Presidente


STAEI GOMES DA CRUZ AGOSTINHO
1ª Secretária


ANTÔNIO COSME SILVA
2º Secretário


RONALDO FÁRIA SILVA